LEI 3.656, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a instalar academias de ginástica aeróbica, a céu aberto, nas praças no Município de Coronel Fabriciano, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar Academias de Ginástica Aeróbica, a céu aberto, nas praças no Município de Cel. Fabriciano.

Art. 2º - As academias de que trata o art.1° funcionarão em quatro pólos nos seguintes locais:

I - Praça da Estação, no centro de Cel. Fabriciano;

II - Praça da Bíblia, no Distrito de Senador Melo Viana;

III- Praça de esporte do Bairro Floresta;

IV- Praça do Bairro Universitário;

V -Praça Central do Bairro Amaro Lanari;

VI -Em frente ao Hotel Metropolitano na orla do parque Linear.

Art. 3º - As atividades físicas das academias serão orientadas por professores de educação física, podendo o Município fazer parcerias com a iniciativa privada, desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.

Art. 4º - As atividades físicas a serem realizadas nas academias prevista nesta lei, serão feitas diariamente, no início da manhã, final da tarde ou no início da noite.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 08 de setembro de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL